



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

Art. 1º- Fica concedido abono pecuniário para os servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 2.751,49 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) para cada Servidor, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido abono para os Estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada estagiário.

Art. 3º Terão direito ao abono os servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2024 e que estejam em exercício na data do pagamento do abono.

Art. 4º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 5º O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

Art. 6º Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2024.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

MARIO CARLOS AMBROSIM

Primeiro Secretário

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 9677/2024

Tipo: Projeto de Resolução: 4/2024

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 03/12/2024 12:44:04

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Concede abono pecuniário, no mês de dezembro, aos servidores e estagiários do poder legislativo de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MENSAGEM.

REF.: Projeto de Resolução nº 004/2024, que concede abono pecuniário, no mês de dezembro, aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados e aos Estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros visa conceder abono pecuniário no mês de dezembro de 2024 aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 2.751,49 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) para cada Servidor.

Aos Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, será concedido abono no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada.

Conforme art. 3º terão direito ao abono os servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2024 e que estejam em exercício na data do pagamento do abono.

A proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, conforme dito em exercícios anteriores, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, especialmente pelos positivos resultados alcançados por esta Casa, ao final do presente exercício de 2024, que são dignos de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

O valor proposto visa repor aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, o valor anual de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) referente ao ticket-feira pago a todos os Servidores Municipais durante ano, mais o valor de R\$ 1.671,49 (mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), que é a diferença necessária para chegar aos R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que o Poder Executivo concederá a seus Servidores. Os servidores do Legislativo já recebem R\$ 328,51 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) de Auxílio Alimentação.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando apenas 1,63% (um virgula sessenta e três por cento), portanto muito menos do que poderíamos gastar.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Estamos certos de que, os Eminentíssimos Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Resolução, como redigido.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 02 de dezembro de 2024.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.


MARIO CARLOS AMBROSIM

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO DE 2024

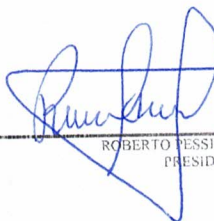
RCF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.160.235,57	
Pessoal Ativo	1.160.235,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.044.479,88	
Obrigações Patronais	115.755,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		
Parcela de título referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.160.235,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.281.813,72	
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	500.000,00	
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	158.400,00	
(c) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de ec	762.480,00	
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DES	71.060.933,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.160.235,57	1,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.263.656,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.050.473,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.837.290,42	5,40

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal, 03/12/2024, às 07:54:39


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
PRESIDENTE


CARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES
CONTADORA
CRC 022025/O

